

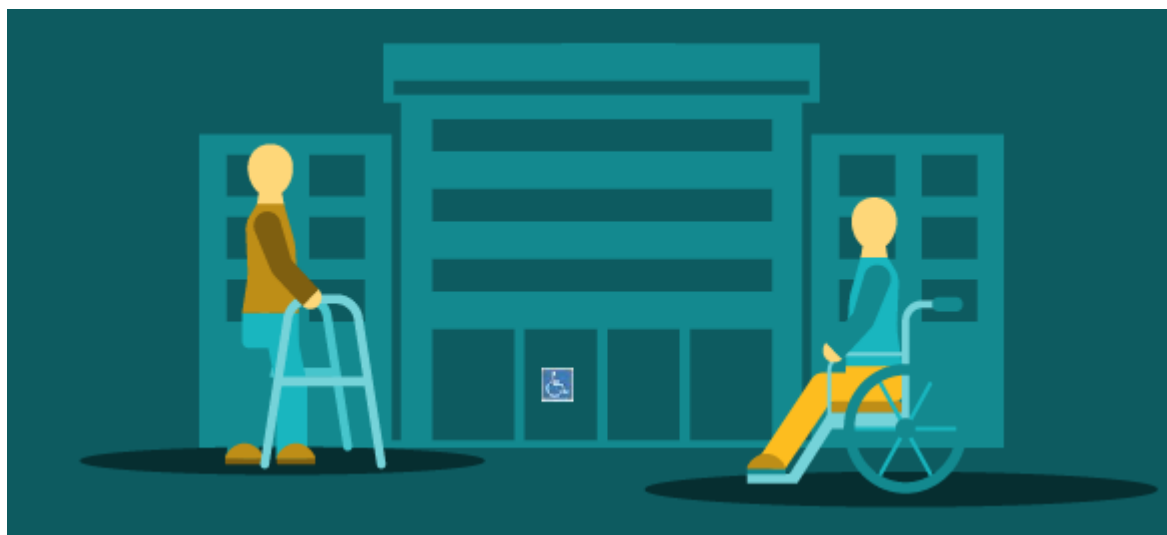


SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

## RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

### NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA - NUAUD

#### AUDITORIA EM ACESSIBILIDADE AQUITETÔNICA (PREDIAL)



## SUMÁRIO

### I. INTRODUÇÃO

- 1.1. Objetivo
- 1.2. Período de execução
- 1.3. Questões de auditoria
- 1.4. Escopo
- 1.5. Equipe de auditoria
- 1.6. Técnicas de auditoria
- 1.7. Procedimentos realizados
- 1.8. Legislação aplicada

### II. ACHADOS

#### 1. ACESSOS

- 1.1 Sinalização tátil e visual não orienta adequadamente o usuário quanto à acessibilidade dos serviços e identificação dos espaços
- 1.2 Ausência de sinalização tátil de alerta no piso para indicar o início e o término de escadas
- 1.3 Ausência de alarme de saída de garagem em passeio público
- 1.4 Rotas de fuga não atendem a norma vigente
- 1.5 Ausência de identificação (SIA) do balcão de atendimento preferencial para a pessoa em cadeira de rodas (PCR)
- 1.6 Recepcionistas sem treinamento adequado para atender pessoas com deficiência auditiva, que se comunicam pela Libras

#### 2. RAMPAS, DEGRAUS, ESCADAS E CORRIMÃOS

- 2.1 Ausência de sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto as escadas
- 2.2 Ausência de sinalização visual, contrastante com o piso, nos degraus
- 2.3 Ausência de corrimão nas rampas de acesso à entrada do edifício
- 2.4 Ausência de corrimão no degrau isolado localizado na entrada do edifício
- 2.5 Corrimãos da escada principal instalados com dimensionamento diverso do indicado na Norma ABNT NBR 9050/2020
- 2.6 Corrimãos das escadas de emergência instalados em apenas uma altura
- 2.7 Ausência de sinalização de alerta ou proteção na projeção da escada no piso térreo
3. ELEVADORES
  - 3.1 Ausência de sinalização do pavimento indicando o andar, em relevo e em Braille, nos dois batentes externos dos elevadores
  - 3.2 Sinal sonoro de chegada da cabina no andar inaudível/ou muito baixo
4. DISPOSITIVOS DE COMANDO
  - 4.1 Dispositivos de comando elétrico não atendem as métricas da altura de instalação estabelecidas na norma ABNT 9050/2020
5. SANITÁRIOS
  - 5.1 Sinalização das portas dos sanitários fora da faixa de alcance acessível para informações em plano vertical
  - 5.2 Ausência de dispositivo de sinalização de emergência nos sanitários acessíveis
  - 5.3 Sanitários acessíveis sem espaço necessário para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para a bacia sanitária
  - 5.4 Barras de apoio na bacia sanitária não atendem as especificações da ABNT NBR 9050
  - 5.5 Bacia sanitária acessível com abertura frontal
  - 5.6 Ausência de barras de apoio junto ao lavatório em sanitário acessível
6. MOBILIÁRIOS
  - 6.1 Balcão de atendimento/informações não atende plenamente a norma de acessibilidade
  - 6.2 Ausência de espaços para P.C.R., sinalizado, em local de espera de atendimento ao público
  - 6.3 Ausência de assentos para pessoas obesas em local de espera de atendimento ao público
  - 6.4 Espaço reservado para P.C.R. no auditório não atende totalmente as dimensões que a norma estabelece

### III. CONCLUSÃO

## I. INTRODUÇÃO

Seguindo o planejamento de atividades do Núcleo de Auditoria Interna - NUAUD, desta Seccional, para o exercício de 2024, detalhado no Plano Anual de Auditoria Interna - PAA 2024 (19049124), foram iniciados no mês de março/2024 os trabalhos de auditoria da acessibilidade nas instalações físicas da sede da Seção Judiciária do Amapá - SJAP. Esta auditoria buscou dar prosseguimento aos trabalhos de Auditoria de Acessibilidade, coordenados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, mas cujo escopo fora reduzido em 2021 para Auditoria de Acessibilidade Digital em razão do avanço e agravamento da pandemia do Coronavírus Sars-Cov2, que restringiu o desenvolvimento de trabalhos de inspeção *in loco*.

Considerando que as subseções judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque estão instaladas nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá nos respectivos municípios, portanto, não havendo ingerência da SJAP sobre aquelas, a avaliação da acessibilidade predial foi realizada apenas na sede da seccional, em Macapá.

Esta Auditoria de Acessibilidade Arquitetônica busca, através dos resultados ora apresentados, agregar valor aos procedimentos que promovem o acesso à edificação da SJAP, circulação e permanência de pessoas, independentemente de sua condição física, observados os critérios da **segurança, conforto e dignidade dos indivíduos**, nos moldes preconizados pelo Guia [Como Construir um ambiente acessível nas organizações públicas](#) emitido pela **Rede de Acessibilidade** formada pelo Tribunal de Contas da União - TCU em conjunto com o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal - STF, Superior Tribunal de Justiça - STJ, Tribunal Superior do Trabalho - TST, Tribunal Superior Eleitoral - TSE e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT.

## 1.1 Objetivo

Esta auditoria teve como objetivo avaliar a efetividade da acessibilidade arquitetônica do edifício sede da Seção Judiciária do Amapá às pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2021 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

## 1.2 Período de execução

Os trabalhos de auditoria, incluindo a fase de planejamento, foram realizados no período de fevereiro a abril de 2024.

## 1.3 Questões de auditoria ou objetivos específicos:

1. As instalações físicas proporcionam acessibilidade às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida?
2. Os controles existentes mitigam os riscos relacionados à acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações da SJAP?

## 1.4 Escopo:

Em face dos objetivos propostos para a execução dos trabalhos, foi avaliado se a acessibilidade arquitetônica do edifício Sede da Seção Judiciária do Amapá oferece acessos/espacos caracterizados por desenho universal (concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva), que contemplem as necessidades das pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. A inspeção in loco foi circunscrita aos estacionamentos, ao térreo e 1º e 2º andares do edifício sede da seccional.

## 1.5 Equipe de Auditoria:

Robson Cardoso Borges – mat. AP6803 – Nuaud - (Supervisor)

Milena Alves de Castro Oliveira - mat. AP20266 - Seaud

## 1.6 Técnicas de auditoria

Na realização dos trabalhos desta auditoria a equipe empregou as seguintes técnicas:

- Análise documental:
  - Análise de documentos relacionados ao objeto da auditoria em busca de dados ou informações que poderão servir como evidências dos achados.
- Observação direta:
  - Constatação individual que decorre de avaliação intrínseca pelo servidor em exercício nas unidades de auditoria interna, sob os aspectos de conhecimento técnico e experiência. É um método de coleta de informação contextualizada sobre a forma de funcionamento do objeto auditado.
- Inspeção física:
  - Exame in loco para verificação do objeto da auditoria. Visa a confirmação da existência de algo, além da conferência dos atributos de objetos, como por exemplo, o estado de conservação de um bem, o prazo de validade de produtos e os tipos de materiais utilizados em uma obra. A comprovação é essencialmente visual, sendo recomendável sua documentação por intermédio de fotografias.
- Exame dos registros:
  - Verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados.
- Indagação escrita:

- Consiste na formulação e apresentação de questões, geralmente por intermédio de um ofício, com o objetivo de obter a manifestação do respondente por escrito.
- Correlação entre as informações obtidas:
  - Cotejamento entre normativos, documentos, controles internos e auxiliares, declarações e dados.
- Entrevista:
  - Entrevista é um método de coleta de informações que consiste em uma conversação, individual ou em grupo, com pessoas selecionadas cuidadosamente, e cujo grau de pertinência, validade e confiabilidade é analisado na perspectiva dos objetivos da coleta de informações.

## 1.7 Procedimentos realizados

Os trabalhos desta auditoria tiveram como propósito avaliar a efetividade da acessibilidade arquitetônica do edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, para tanto, foram realizados os seguintes procedimentos:

- Estudo de normativos e boas práticas aplicáveis ao tema;
- Identificação de objetos e espaços a serem avaliados e os respectivos riscos associados;
- Reuniões;
- Inspeção física do edifício sede e estacionamentos com medições e registros fotográficos;
- Emissão de solicitações de auditoria com questionamentos às unidades auditadas;
- Verificação da conformidade dos objetos, espaços e rotas acessíveis;
- Apresentação de Relatório Preliminar, contemplando os Achados de Auditoria;
- Avaliação da manifestação das áreas auditadas sobre os achados preliminares.

## 1.8 Legislação aplicada

- [Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989](#) - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;
- [Lei nº 10.048/2000, de 8 de novembro de 2000](#) - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências;
- [Lei nº 10.098/2000, de 19 de dezembro de 2000](#) - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [Lei nº 10.436/2002, de 24 de abril de 2002](#) - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- [Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011](#) - Regula o acesso a informação e dá outras providências;
- [Lei nº 13.146/2015, de 6 de julho de 2015](#) - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- [Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999](#) - Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;
- [Decreto nº 5.296/2004, de 2 de dezembro de 2004](#) - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e

10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

- [Decreto nº 5.626/2005, de 22 de dezembro de 2005](#) - Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- [Decreto nº 6.949/2009, de 25 de agosto de 2009](#) - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- [ABNT NBR NM 313:2007](#) - Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- [ABNT NBR 16537:2016](#) - Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- [Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015](#) - Dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- [Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021](#) - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- Resolução PRESI 31/2016, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no TRF da 1ª Região (doc. 6717198);
- Resolução PRESI 224/2021, que aprova o Plano Estratégico 2021 - 2026 do TRF da 1ª Região ( doc. 13331340);
- Portaria DIREF 183/2023, que trata da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão na Seção Judiciária do Estado do Amapá (doc. 19340772)

## II ACHADOS

Neste tópico serão apresentadas todas as ocorrências observadas, que não mantinham conformidade com os critérios estabelecidos para a avaliação, os quais estão listados no item 1.8. Os achados estão separados por área inspecionada (Acessos; Rampas, Degraus, Escadas e Corrimãos; Elevadores; Dispositivos de Comando; Sanitários; e Mobiliários). No **Quadro I**, ao final deste relatório, estão tabulados os achados e respectivas recomendações desta auditoria.

### 1. ACESSOS

#### **1.1 Sinalização tátil e visual não orienta adequadamente o usuário quanto à acessibilidade dos serviços e identificação dos espaços**

##### 1.1.1 Situação encontrada

S1. Inexistência de sinalização tátil e visual no piso a partir do degrau isolado na entrada do edifício até a rota acessível interna;

S2. Inexistência de sinalização tátil e visual no piso comunicando a rota acessível do lobby/recepção à rota acessível interna que incorpora as escadas e elevadores e conduz a serviços e instalações abertos ao público;

S3. Inexistência de sinalização tátil em alto relevo e em braile quando se trata de informações essenciais (sanitários, acessos verticais, números de pavimentos e rotas de fuga);

S4. Ausência de Símbolo internacional de acesso – SIA afixado em local visível ao público, nos seguintes locais acessíveis: entrada, áreas de resgate para pessoas com deficiência, espaços reservados para P.C.R.;

S5. Sinalização tátil direcional que encontra a sinalização tátil de alerta do elevador posicionada incorretamente.

#### 1.1.2 Critérios

S1 - ABNT NBR 9050/2020, item 6.1.1.2;

S2 - ABNT NBR 9050/2020, item 6.1.1.2;

S3 - ABNT NBR 9050/2020, item 5.2.8.1.2;

S4 - ABNT NBR 9050/2020, item 5.3.2.2;

S5 - ABNT NBR 16537/2016, item 7.6.2.

#### 1.1.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

#### 1.1.4 Causas

- Deficiências na elaboração do projeto e na fiscalização da execução dos serviços.

#### 1.1.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;

- Seccional não assegurar condições de acesso, com segurança, independência e autonomia aos serviços e instalações abertos ao público, para pessoas com deficiência.

#### 1.1.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 1.1.7 Manifestação da área auditada

- O Núcleo Administrativo - NUCAD, informou no doc. 20373902 os seguintes esclarecimentos/justificativas:

S1. Que está previsto no plano de obras da SJAP para 2025 a execução da cobertura da entrada principal do prédio Sede(0000671-65.2024.4.01.8003), ocasião em que serão feitas as adequações de acessibilidade apontadas;

S2. Que haverá mudança da posição do portal detector de metais e que devido o trajeto até as catracas e o acesso aos elevadores ser curto, convencionou-se a deixar sem o piso tátil e definido que o usuário deverá ser conduzido/direcionado pelos atendentes da recepção até os elevadores e escada, entendendo que dessa forma não compromete a segurança, acessibilidade e a autonomia por ser um trajeto curto sem piso tátil.

S3 e S4. Haverá avaliação pela área técnica necessidade de eventuais ajustes.

S5. Que foi levado em consideração a posição da porta, o eixo do corredor de acesso ao auditório, além disso, foi considerado que o término do piso tátil de alerta até a entrada dos elevadores, o que permite que o usuário alcance a botoeira do elevador, não havendo comprometimento da segurança e acessibilidade e não compromete a autonomia.

#### 1.1.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que as justificativas do Núcleo de Administração - NUCAD para as situações S1, S3 e S4 não apresentaram elementos que pudessem mudar o entendimento da equipe de auditoria sobre as ocorrências, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar, Para a situação S2, as justificativas apresentadas não satisfazem a necessidade de que a rota acessível deve ser contínua a fim de garantir a autonomia da PCD, portanto a recomendação será mantida, podendo ser realizada após a mudança do portal detector de metais. Quanto à S5,

esta unidade de auditoria está de acordo com as justificativas apresentadas, extinguindo a recomendação preliminar de alteração no posicionamento do piso tátil direcional que leva ao elevador.

#### 1.1.9 Recomendações

- Que a administração promova as modificações e os ajustes necessários e adequados na sinalização tátil e visual nas situações listadas (S1 a S4).

### **1.2 Ausência de sinalização tátil de alerta no piso para indicar o início e o término de escadas**

#### 1.2.1 Situação encontrada

- As escadas na área central do edifício, que dão acesso do térreo ao 1º pavimento e do 1º ao 2º pavimento, não possuem sinalização tátil de alerta indicando seu início e término.

#### 1.2.2 Critérios

- ABNT NBR 16537/2016, item 6.4

#### 1.2.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060;
- PAe-SEI 0001088-52.2023.4.01.8003 (instalação de piso tátil)

#### 1.2.4 Causas

- Deficiência na elaboração do projeto de instalação do piso tátil.

#### 1.2.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Risco de acidente às pessoas com deficiência visual.

#### 1.2.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 1.2.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que será avaliada pela área técnica a necessidade de eventuais ajustes.

#### 1.2.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não apresentou elementos que pudessem mudar o entendimento da equipe de auditoria sobre a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

#### 1.2.9 Recomendações

- Que a administração implemente a sinalização tátil de alerta no piso para indicar o início e o término das escadas.

### **1.3 Ausência de alarme de saída de garagem em passeio público**

#### 1.3.1 Situação encontrada

- A saída do estacionamento da seccional no passeio público não possui alarme que atenda ao disposto no item 5.2.1 da ABNT NBR 9050/2020, e ainda características sonoras que emitam um sinal.

#### 1.3.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 5.6.4.2

#### 1.3.3 Evidências

- Informação Sepol 20337294.

#### 1.3.4 Causas

- inobservância dos normativos vigentes.

#### 1.3.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;

- Risco de acidente às pessoas com deficiência visual.

#### 1.3.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 1.3.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que será avaliada pela área técnica para eventuais ajustes e, se possível, incluído nos serviços de reformas previstos para 2025 (0000671-65.2024.4.01.8003).

#### 1.3.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não apresentou elementos que pudessem mudar o entendimento da equipe de auditoria sobre a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

#### 1.3.9 Recomendações

- Que a administração avalie a oportunidade e conveniência para a implementação de dispositivo de alarme, na saída do estacionamento no passeio público, conforme disposto na ABNT NBR 9050/2020.

### **1.4 Rotas de fuga não atendem a norma vigente**

#### 1.4.1 Situação encontrada

S1. A sinalização de emergência que direciona o usuário para a saída de emergência ou rota de fuga contempla apenas informação visual, entretanto a norma da ABNT estabelece a necessidade também de informações sonoras e táteis para esse tipo de sinalização;

S2. Sinalização de saída de emergência insuficiente na área de espera de atendimento da atermação e corredor do térreo na área de unidades administrativas;

S3. Ausência de sinalização de área de resgate para pessoas em cadeira de rodas (P.C.R.);

S4. O acessos às escadas de emergência nas rotas de fuga do 1º e 2º pavimento, incorporam portas de vidro com fechaduras eletrônicas, entretanto a norma da ABNT estabelece que "*as portas de corredores, acessos, áreas de resgate, escadas de emergência e descargas integrantes de rotas de fuga acessíveis devem ser dotadas de barras antipânico*";

#### 1.4.2 Critérios

S1 - ABNT NBR 9050/2020, item 5.5.1.2;

S2 - ABNT NBR 9050/2020, item 5.5.1.1;

S3 - ABNT NBR 9050/2020, item 6.4.1.3;

S4 - ABNT NBR 9050/2020, item 6.4.1.1;

#### 1.4.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060;

- Indagação à direção do Nucad via plataforma Teams.

#### 1.4.4 Causas

- inobservância dos normativos vigentes.



#### 1.4.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Dificuldade de acesso às saídas de emergência em situações que exijam o uso destas.

#### 1.4.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 1.4.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902, que na situação S1, está em andamento a atualização do projeto de incêndio e pânico, que contempla sinalização e equipamentos (0002030-84.2023.4.01.8003), com previsão de execução ainda em 2024;

Nas situações S2 a S4 haverá avaliação pela área técnica necessidade de eventuais ajustes.

#### 1.4.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD, nas situações S2 a S4, não apresentou elementos que pudessem mudar o entendimento da equipe de auditoria sobre a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar. Para a situação S1, tendo em vista que o projeto de incêndio e pânico ainda está em andamento, a justificativa apresentada não é suficiente para se considerar sanada a ocorrência.

#### 1.4.9 Recomendações

- Que a administração promova as modificações e os ajustes necessários e adequados nas rotas de fuga, que não acarretem fragilidade na segurança de magistrados e servidores, nem ônus desproporcional ou indevido.

### **1.5 Ausência de identificação (SIA) do balcão de atendimento preferencial para a pessoa em cadeira de rodas (PCR)**

#### 1.5.1 Situação encontrada

- Embora a recepção da seccional seja dotada de balcão rebaixado, para atendimento de pessoas com deficiência, este não está identificado com o Símbolo Internacional de Acesso (SIA).

#### 1.5.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 5.3.2.2, "g";
- CJF - Manual de Acessibilidade nas edificações da Justiça Federal, Item 3.4

#### 1.5.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

#### 1.5.4 Causas

- inobservância dos normativos vigentes.

#### 1.5.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Possibilidade de causar algum transtorno à PCD.

#### 1.5.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 1.5.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que será providenciada identificação de atendimento preferencial à pessoa com deficiência nos balcões de atendimento.

#### 1.5.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não é suficiente

para se considerar sanada a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

#### 1.5.9 Recomendações

- Que a administração promova a devida identificação (SIA) do balcão de atendimento preferencial à pessoa com deficiência.

### **1.6 Recepcionistas sem treinamento adequado para atender pessoas com deficiência auditiva, que se comunicam pela Libras**

#### 1.6.1 Situação encontrada

- O atendimento ao público prestado na recepção da seccional é realizado por dois colaboradores de empresa contratada (Contrato 19361079) para prestação deste serviço, os quais não possuem treinamento para atendimento de pessoas com deficiência auditiva e que se comuniquem apenas pela Língua Brasileira de Sinais (Libras). É importante destacar que o contrato não exigiu tal aptidão para os empregados que prestariam o referido serviço.

#### 1.6.2 Critérios

- Art. 8º da Res/CNJ nº 401/2021

#### 1.6.3 Evidências

- PAe-SEI nº 0001970-14.2023.4.01.8003 e 0002739-22.2023.4.01.8003.
- Informação/SERGAM 20323906

#### 1.6.4 Causas

- Inobservância dos normativos vigentes quando da elaboração do termo de referência.

#### 1.6.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Dificuldade de comunicação entre o recepcionista e o jurisdicionado que se comunique apenas pela Língua Brasileira de Sinais.

#### 1.6.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 1.6.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que será providenciada capacitação dos colaboradores que atuam no atendimento ao público através da Enap-Escola Nacional e Administração ([Enap-Escola Nacional de Administração Pública](#)).

#### 1.6.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não é suficiente para se considerar sanada a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

#### 1.6.9 Recomendações

- Que a administração avalie a oportunidade e conveniência para promover os ajustes necessários e adequados nos postos de atendimento ao público, de forma a serem ocupados por atendentes aptos em comunicação em Libras.

## 2. RAMPAS, DEGRAUS, ESCADAS E CORRIMÃOS

### **2.1 Ausência de sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto as escadas**

#### 2.1.1 Situação encontrada

- Junto às escadas fixas existentes no edifício da seccional, inclusive as de emergência, não há sinalização de identificação de pavimentos (andares), essa identificação deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede (se houver), já a sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão.

#### 2.1.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 5.4.3 e 5.5.1.3;

#### 2.1.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

#### 2.1.4 Causas

- Inobservância dos normativos vigentes.

#### 2.1.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;

- Dificuldade, aos usuários visitantes, de localização entre andares do edifício.

#### 2.1.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 2.1.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que será providenciada a sinalização de identificação em relevo para identificação dos andares, quando a identificação em braille no prolongamento dos corrimões, será avaliada pela área técnica.

#### 2.1.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não é suficiente para se considerar sanada a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

#### 2.1.9 Recomendações

- Que a administração promova as modificações e os ajustes necessários, que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, para a adequada sinalização dos pavimentos junto às escadas.

### **2.2 Ausência de sinalização visual, contrastante com o piso, nos degraus**

#### 2.2.1 Situação encontrada

- Nas escadas fixas existentes no edifício da seccional, inclusive as de emergência, os degraus não contêm sinalização visual contrastante com o piso adjacente, o mesmo ocorre no degrau isolado localizado na entrada do edifício.

#### 2.2.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 5.4.4.1 e 5.4.4.2;

#### 2.2.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

#### 2.2.4 Causas

- Inobservância dos normativos vigentes.

#### 2.2.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;

- Risco de acidente para as pessoas com baixa visão.

## 2.2.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

## 2.2.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que será avaliado pela área técnica necessidade de eventuais ajustes.

## 2.2.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não apresentou elementos que pudessem mudar o entendimento da equipe de auditoria sobre a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

## 2.2.9 Recomendações

- Que a administração promova as modificações e os ajustes necessários, para a adequada sinalização dos degraus, de acordo com o espaço onde se localizam.

## **2.3 Ausência de corrimão nas rampas de acesso à entrada do edifício**

### 2.3.1 Situação encontrada

- As duas rampas localizadas na entrada principal do edifício não possuem corrimão, os quais devem ser de duas alturas em instalados em cada lado da rampa.

### 2.3.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 6.6.2.6.

### 2.3.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

### 2.3.4 Causas

- Deficiência na elaboração do projeto de instalação das rampas.

### 2.3.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Dificuldade de acesso para a pessoa em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida que utiliza a rampa.

### 2.3.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

### 2.3.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que está previsto no plano de obras da SJAP para 2025 a execução da cobertura da entrada principal do prédio Sede(0000671-65.2024.4.01.8003), ocasião em que serão feitas as adequações de acessibilidade apontadas.

### 2.3.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não é suficiente para se considerar sanada a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

### 2.3.9 Recomendações

- Que a administração promova as modificações e os ajustes necessários nas rampas, que não acarretem ônus desproporcional ou indevido.

## **2.4 Ausência de corrimão no degrau isolado localizado na entrada do edifício**

#### 2.4.1 Situação encontrada

- O degrau isolado na entrada principal do edifício,

#### 2.4.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 6.9.4.2.

#### 2.4.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

#### 2.4.4 Causas

- Inobservância da norma vigente quando da reforma na calçada externa, incluindo a acessibilidade.

#### 2.4.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Dificuldade de acesso ao edifício e risco de acidente para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

#### 2.4.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 2.4.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que está previsto no plano de obras da SJAP para 2025 a execução da cobertura da entrada principal do prédio Sede(0000671-65.2024.4.01.8003), ocasião em que serão feitas as adequações de acessibilidade apontadas.

#### 2.4.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não é suficiente para se considerar sanada a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

#### 2.4.9 Recomendações

- Que a administração avalie a oportunidade e conveniência para instalação, conforme norma da ABNT, de corrimão no degrau isolado localizado na entrada do edifício.

### **2.5 Corrimãos da escada principal instalados com dimensionamento diverso do indicado na Norma ABNT NBR 9050/2020**

#### 2.5.1 Situação encontrada

S1. Na escada principal do edifício, embora possua corrimãos instalados em ambos os lados e em duas alturas, as alturas de instalação aferidas foram de 0,92 m para o corrimão inferior 1,12 m para o corrimão superior, entretanto a ABNT NBR 9050 estabelece como medidas para a instalação destes 0,70 m e 0,92 m;

S2. Os corrimãos não possuem prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidade;

S3. As extremidades dos corrimãos não têm acabamento recurvado, nem são fixadas ou justapostas à parede ou piso, nem tem desenho contínuo.

#### 2.5.2 Critérios

S1 e S2 - ABNT NBR 9050/2020, item 6.9.3.2;

S3 - ABNT NBR 9050/2020, item 6.9.3.4.

#### 2.5.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

#### 2.5.4 Causas

- Inobservância dos normativos vigentes.

#### 2.5.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Dificuldade de acesso para pessoas de baixa estatura;
- Risco de acidente para pessoa com deficiência visual ou portando acessório com alças.

#### 2.5.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 2.5.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que será avaliado pela área técnica necessidade de eventuais ajustes.

#### 2.5.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não apresentou elementos que pudessem mudar o entendimento da equipe de auditoria sobre a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

#### 2.5.9 Recomendações

- Que a administração promova as modificações e os ajustes necessários nos corrimãos, que não acarretem ônus desproporcional ou indevido.

### **2.6 Corrimãos das escadas de emergência instalados em apenas uma altura**

#### 2.6.1 Situação encontrada

- Nas escadas de emergência do edifício, embora possuam corrimãos em ambos os lados, estes foram instalados em apenas uma altura ( $\cong 0,92$  m), entretanto a ABNT NBR 9050 estabelece como medidas para a instalação 0,70 m e 0,92 m;

#### 2.6.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 6.9.3.2.

#### 2.6.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

#### 2.6.4 Causas

- Inobservância dos normativos vigentes.

#### 2.6.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Dificuldade de acesso para pessoas de baixa estatura;

#### 2.6.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 2.6.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que será avaliado pela área técnica necessidade de eventuais ajustes.

#### 2.6.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não apresentou elementos que pudessem mudar o entendimento da equipe de auditoria sobre a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

#### 2.6.9 Recomendações

- Que a administração promova as modificações e os ajustes necessários nos corrimãos, conforme estabelecido na ABNT NBR 9050, que não acarretem ônus desproporcional ou indevido.

## **2.7 Ausência de sinalização de alerta ou proteção na projeção da escada no piso térreo**

### 2.7.1 Situação encontrada

- Embora a escada, inclusive patamar, adjacente à recepção principal, apresente altura livre entre 0,60 m e 1,79 m, aproximadamente, a sua projeção no piso não tem sinalização tátil de alerta ou proteção.

### 2.7.2 Critérios

- ABNT NBR 16537/2016, item 6.8.

### 2.7.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

### 2.7.4 Causas

- Inobservância dos normativos vigentes.

### 2.7.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Risco de acidente para pessoa com deficiência visual ou baixa visão;

### 2.7.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

### 2.7.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que será avaliado pela área técnica necessidade de eventuais ajustes.

### 2.7.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não apresentou elementos que pudessem mudar o entendimento da equipe de auditoria sobre a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

### 2.7.9 Recomendações

- Que a administração promova sinalização/proteção adequada na projeção da escada no piso térreo, que não acarrete ônus desproporcional ou indevido.

## **3. ELEVADORES**

### **3.1 Ausência de sinalização do pavimento indicando o andar, em relevo e em Braille, nos dois batentes externos dos elevadores**

#### 3.1.1 Situação encontrada

- Os batentes externos dos elevadores, em cada piso, não possuem qualquer sinalização indicando o andar, a norma da ABNT estabelece que essa sinalização deve estar localizada nos dois batentes externos do elevador e deve ser em relevo e em Braille;

#### 3.1.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 5.4.5.2;

#### 3.1.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

### 3.1.4 Causas

- inobservância dos normativos vigentes.

### 3.1.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Seccional não assegurar condições de acesso, com segurança, independência e autonomia aos serviços e instalações abertos ao público, para pessoas com deficiência visual.

### 3.1.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

### 3.1.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que será providenciada a sinalização para os batentes externos dos elevadores.

### 3.1.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não é suficiente para se considerar sanada a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

### 3.1.9 Recomendações

- Que a administração promova as implementações necessárias e adequadas nos batentes externos dos elevadores, conforme ABNT NBR 9050.

## **3.2 Sinal sonoro de chegada da cabina no andar inaudível/ou muito baixo**

### 3.2.1 Situação encontrada

- Nos testes realizados pela equipe de auditoria, o sinal sonoro de chegada da cabina ao andar, no elevador social adjacente às escadas, ora se mostrou muito baixo, ora inaudível;

### 3.2.2 Critérios

- ABNT NBR NM 313/2007, item 5.4.3.1;

### 3.2.3 Evidências

- Registro da observação dos auditores no formulário de inspeção C (20340712)

### 3.2.4 Causas

- Manutenção do equipamento insuficiente.

### 3.2.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Seccional não assegurar condições de acesso, com segurança, independência e autonomia aos serviços e instalações abertos ao público, para pessoas com deficiência visual ou baixa visão.

### 3.2.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

### 3.2.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que a demanda será enviada para a gestão do contrato de manutenção dos elevadores para avaliação quanto ao funcionamento do dispositivo no elevador social 1.

### 3.2.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não é suficiente para se considerar sanada a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.



### 3.2.9 Recomendações

- Que a administração promova os ajustes necessários no sinal sonoro, nos andares, que indica a chegada da cabina.

## 4. DISPOSITIVOS DE COMANDO

### **4.1 Dispositivos de comando elétrico não atendem as métricas da altura de instalação estabelecidas na norma ABNT 9050/2020**

#### 4.1.1 Situação encontrada

- Os interruptores e acionadores de alarme estão instalados na altura de 1,27 m (base), aproximadamente, fora da faixa de instalação adequada recomendada na ABNT, que é entre 0,60 e 1,00 m; as tomadas estão instaladas a altura de 0,35 m (topo), aproximadamente, entretanto a norma da ABNT recomenda a faixa adequada de instalação na faixa entre 0,40 e 1,00 m.

#### 4.1.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 4.6.9;

#### 4.1.3 Evidências

- Registro da observação dos auditores no formulário de inspeção D (20340948)

#### 4.1.4 Causas

- Projeto do edifício sede não contemplou critérios de acessibilidade estabelecidos na ABNT NBR 9050.

#### 4.1.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Seccional não assegurar condições de uso de dispositivos de comando elétrico, de forma mais confortável e menor esforço possível à pessoa em cadeira de rodas.

#### 4.1.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 4.1.7 Manifestação da área auditada

- Não há.

#### 4.1.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Não há

#### 4.1.9 Recomendações

- Considerando o ônus desproporcional e o transtorno que as adaptações potencialmente causariam, esta unidade de auditoria optou por não emitir qualquer recomendação para este achado.

## 5. SANITÁRIOS

### **5.1 Sinalização das portas dos sanitários fora da faixa de alcance acessível para informações em plano vertical**

#### 5.1.1 Situação encontrada

- Embora todas as portas dos sanitários do edifício estejam sinalizadas com o respectivo símbolo representativo, a sinalização está localizada fora da faixa de alcance acessível, que é

entre 1,20 e 1,60 m, na seccional elas estão localizadas a uma altura variando entre 1,63 a 1,86 m (base da sinalização).

#### 5.1.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 5.4.1;

#### 5.1.3 Evidências

- Registro da observação dos auditores no formulário de inspeção E (20347562).

#### 5.1.4 Causas

- Inobservância dos normativos vigentes.

#### 5.1.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;

- Seccional não assegurar condições, à PCR, de visualizar confortavelmente e com menor esforço possível a sinalização na porta.

#### 5.1.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 5.1.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que será providenciada a recolocação das placas na altura acessível recomendada.

#### 5.1.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não é suficiente para se considerar sanada a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

#### 5.1.9 Recomendações

- Que a administração promova as modificações e os ajustes necessários, para a adequada sinalização das portas dos sanitários.

### **5.2 Ausência de dispositivo de sinalização de emergência nos sanitários acessíveis**

#### 5.2.1 Situação encontrada

- Em nenhum dos sanitários acessíveis do edifício foi instalado dispositivos de sinalização de emergência.

#### 5.2.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 7.4.2.2 e 5.6.4.1;

#### 5.2.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

#### 5.2.4 Causas

- Inobservância dos normativos vigentes.

#### 5.2.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;

- Dificultar à PCD pedido de socorro em caso de acidente no interior do sanitário acessível.

#### 5.2.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 5.2.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que está prevista no plano de obras da SJAP para

2025 a reforma dos banheiros do prédio Sede(0000671-65.2024.4.01.8003), ocasião em que serão feitas as avaliações e eventuais adequações de acessibilidade apontadas.

#### 5.2.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não é suficiente para se considerar sanada a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

#### 5.2.9 Recomendações

- Que a administração providencie a instalação de dispositivo de sinalização de emergência nos sanitários acessíveis, em uso, desde que não acarrete ônus desproporcional ou indevido.

### **5.3 Sanitários acessíveis sem espaço necessário para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para a bacia sanitária**

#### 5.3.1 Situação encontrada

- As dimensões dos sanitários acessíveis feminino (1º andar) e masculino (2º andar) não permitem a transferência lateral, perpendicular e diagonal para a bacia sanitária, pois não atendem as medidas mínimas necessárias conforme estabelecido na ABNT NBR 9050.

#### 5.3.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 7.5;

#### 5.3.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

- Registro da observação dos auditores no formulário de inspeção E (20347562)

#### 5.3.4 Causas

- Projeto do edifício sede não contemplou critérios de acessibilidade estabelecidos na ABNT NBR 9050.

#### 5.3.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;

- Dificuldade de uso do sanitário por PCR.

#### 5.3.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 5.3.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que será providenciada a exclusão do rol de sanitários acessíveis e a retirada da sinalização, bem como reavaliado pela área técnica eventual adequação para atender os normativos de acessibilidade quando da reforma dos banheiros prevista no plano de obras da SJAP para 2025 (0000671-65.2024.4.01.8003).

#### 5.3.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não é suficiente para se considerar sanada a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

#### 5.3.9 Recomendações

- Exclusão dos sanitários acessíveis feminino (1º andar) e masculino (2º andar) do rol de sanitários acessíveis do edifício, inclusive a sinalização de localização.

### **5.4 Barras de apoio na bacia sanitária não atendem as especificações da ABNT NBR 9050**

#### 5.4.1 Situação encontrada

S1. Nos sanitários acessíveis, todos, junto à bacia sanitária, não foi instalada barra de apoio vertical na parede lateral;

S2. Nos sanitários acessíveis, todos, junto à bacia sanitária, na parede do fundo, a barra de apoio instalada não possui o comprimento mínimo estabelecido na norma (0,80 m). Nos sanitários acessíveis da seccional o comprimento aferido foi de 0,60m.

#### 5.4.2 Critérios

S1 - ABNT NBR 9050/2020, item 7.7.2.2.1;

S2 - ABNT NBR 9050/2020, item 7.7.2.2.2.

#### 5.4.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

- Registro da observação dos auditores no formulário de inspeção E (20347562)

#### 5.4.4 Causas

- Projeto dos sanitários não observou os critérios de acessibilidade estabelecidos na ABNT NBR 9050.

#### 5.4.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;

- Dificuldade de uso do sanitário por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

#### 5.4.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 5.4.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que está prevista no plano de obras da SJAP para 2025 a reforma dos banheiros do prédio Sede(0000671-65.2024.4.01.8003), ocasião em que serão feitas as avaliações e eventuais adequações de acessibilidade apontadas.

#### 5.4.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não é suficiente para se considerar sanada a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

#### 5.4.9 Recomendações

- Que a administração providencie a correta instalação das barras de apoio junto as bacias sanitárias, nos sanitários acessíveis, conforme estabelecido na ABNT NBR 9050.

### **5.5 Bacia sanitária acessível com abertura frontal**

#### 5.5.1 Situação encontrada

- Nos sanitários acessíveis, todos, a bacia sanitária é do tipo com abertura frontal, entretanto a norma da ABNT estabelece que as bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal.

#### 5.5.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 7.7.2.1.

#### 5.5.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

#### 5.5.4 Causas

- Projeto dos sanitários não observou os critérios de acessibilidade estabelecidos na ABNT NBR 9050.

#### 5.5.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Risco de acidente para a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

#### 5.5.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 5.5.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que está prevista no plano de obras da SJAP para 2025 a reforma dos banheiros do prédio Sede(0000671-65.2024.4.01.8003), ocasião em que serão feitas as avaliações e eventuais adequações de acessibilidade apontadas.

#### 5.5.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não é suficiente para se considerar sanada a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

#### 5.5.9 Recomendações

- Que a administração avalie a oportunidade e conveniência de substituição das bacias sanitárias acessíveis instaladas, por bacias sanitárias sem abertura frontal.

### **5.6 Ausência de barras de apoio junto ao lavatório em sanitário acessível**

#### 5.6.1 Situação encontrada

- Nos sanitários acessíveis, todos, junto ao lavatório, não foram instaladas barras de apoio.

#### 5.6.2 Critérios

- CJF - Manual de Acessibilidade nas edificações da Justiça Federal, Item 3.8;
- ABNT NBR 9050/2020, item 7.8.1.

#### 5.6.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

#### 5.6.4 Causas

- Projeto dos sanitários não observou os critérios de acessibilidade estabelecidos na ABNT NBR 9050.

#### 5.6.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Dificuldade de uso do sanitário por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Risco de acidente aos usuários do sanitário acessível.

#### 5.6.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 5.6.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que está prevista no plano de obras da SJAP para 2025 a reforma dos banheiros do prédio Sede(0000671-65.2024.4.01.8003), ocasião em que serão feitas as avaliações e eventuais adequações de acessibilidade apontadas.

#### 5.6.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não é suficiente para se considerar sanada a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

## 5.6.9 Recomendações

- Que a administração providencie a instalação de barras de apoio junto aos lavatórios, nos sanitários acessíveis, conforme estabelecido na ABNT NBR 9050.

## 6. MOBILIÁRIOS

### 6.1 Balcão de atendimento/informações não atende plenamente a norma de acessibilidade

#### 6.1.1 Situação encontrada

- Embora todos os balcões de atendimento e informações tenham sido adaptados para torná-los acessíveis, não foi observada a profundidade livre mínima de 0,30 m, estabelecida na ABNT NBR 9050; na seccional as profundidades aferidas nos balcões de atendimento foram de: 0,00 m na recepção, 0,15 m nas varas e ouvidoria e 0,10 m na atermação.

#### 6.1.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 9.2.1.5;

#### 6.1.3 Evidências

- Registro da observação dos auditores no formulário de inspeção F (20350518)

#### 6.1.4 Causas

- Projeto de adaptações dos balcões não observaram todos os critérios de acessibilidade estabelecidos na ABNT NBR 9050.
- Não observação dos critérios de acessibilidade estabelecidos na ABNT NBR 9050 quando da aquisição do mobiliário para o atendimento na atermação.

#### 6.1.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Impossibilidade de que uma pessoa em cadeira de rodas avance sob o balcão.

#### 6.1.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 6.1.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que será avaliada pela área técnica a necessidade de eventuais ajustes.

#### 6.1.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não apresentou elementos que pudessem mudar o entendimento da equipe de auditoria sobre a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

#### 6.1.9 Recomendações

- Que a administração providencie as adaptações necessárias nos balcões de atendimento acessíveis, desde que não acarrete ônus desproporcional ou indevido.

### 6.2 Ausência de espaços para P.C.R., sinalizado, em local de espera de atendimento ao público

#### 6.2.1 Situação encontrada

- Na área de espera para atendimento na Atermação, não há demarcação de espaço reservado para P.C.R. (Módulo de Referência - M.R.), entretanto a norma da ABNT estabelece a necessidade de garantia de 5%, com no mínimo um M.R.; e essa sinalização deve ser realizada conforme item 5.5.2.2 da ABNT NBR 9050.

### 6.2.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 10.19.3, "c";

### 6.2.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

### 6.2.4 Causas

- Inobservância dos normativos vigentes.

### 6.2.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- P.C.R. interferindo na faixa livre de circulação.

### 6.2.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

### 6.2.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que será providenciada a demarcação na área de espera da atermação para atender a recomendação.

### 6.2.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não é suficiente para se considerar sanada a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

### 6.2.9 Recomendações

- Que a administração providencie a demarcação de M.R. na área de espera da atermação, conforme item 10.19.3.c, da ABNT NBR 9050.

## **6.3 Ausência de assentos para pessoas obesas em local de espera de atendimento ao público**

### 6.3.1 Situação encontrada

- Na área de espera para atendimento na Atermação, não há assentos que atendam as dimensões estabelecidas no item 4.7.1 da ABNT NBR 9050, destinados a Pessoas Obesas (P.O.), entretanto a norma da ABNT estabelece a necessidade de garantia de 5%, com no mínimo um assento para P.O.

### 6.3.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 10.19.3, "b".

### 6.3.3 Evidências

- Relatório fotográfico 20356060.

### 6.3.4 Causas

- Não observação dos critérios de acessibilidade estabelecidos na ABNT NBR 9050 quando da aquisição do mobiliário para a espera de atendimento na atermação.

### 6.3.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Desconforto para a P.O. em espera de atendimento.

### 6.3.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

### 6.3.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que a demanda será incluída no processo de aquisição

de bens permanentes de 2024(0000822-31.2024.4.01.8003) que está em fase de instrução para licitar.

#### 6.3.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não é suficiente para se considerar sanada a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

#### 6.3.9 Recomendações

- Que a administração providencie a disponibilização de assentos para P.O. na área de espera de atendimento na Atermação, observando o item 4.7.1 da ABNT NBR 9050.

### **6.4 Espaço reservado para P.C.R. no auditório não atende totalmente as dimensões que a norma estabelece**

#### 6.4.1 Situação encontrada

- Embora o auditório da seccional possua espaços reservados para P.C.R., estes espaços não possuem deslocamento de 0,30 m em relação ao encosto da cadeira ao lado, para que a pessoa em cadeira de rodas e seus acompanhantes fiquem na mesma direção.

#### 6.4.2 Critérios

- ABNT NBR 9050/2020, item 10.3.4.1.

#### 6.4.3 Evidências

- Registro da observação dos auditores no formulário de inspeção F (20350518)

#### 6.4.4 Causas

- Projeto do auditório não contemplou critérios de acessibilidade estabelecidos na ABNT NBR 9050.

#### 6.4.5 Efeitos

- Descumprimento de normativos;
- Pessoa em cadeira de rodas e seus acompanhantes não ficam na mesma direção.

#### 6.4.6 Responsáveis

- Nucad/Secad

#### 6.4.7 Manifestação da área auditada

- O NUCAD informou no doc. 20373902 que será avaliada pela área técnica a necessidade de eventuais ajustes.

#### 6.4.8 Análise da Equipe de Auditoria

- Considerando que o esclarecimento/justificativa apresentado pelo NUCAD não apresentou elementos que pudessem mudar o entendimento da equipe de auditoria sobre a ocorrência, esta unidade decide por manter a recomendação preliminar.

#### 6.4.9 Recomendações

- Que a administração avalie a possibilidade de realizar as adequações dos espaços reservados à P.C.R. no auditório, que não acarretem ônus desproporcional ou indevido.

## **III CONCLUSÃO**

Primeiramente cumpre informar que os trabalhos desta auditoria foram realizados com



total colaboração da Direção desta Seccional, bem como das unidades auditadas, não ocorrendo interferências durante o processo de avaliação do objeto da auditoria assim como nos resultados obtidos. Os recursos estruturais, equipamentos e acesso aos espaços internos e externos do edifício sede, que estavam no escopo da auditoria, foram satisfatoriamente disponibilizados à equipe de auditores.

As ações já desenvolvidas pela seccional para a promoção da acessibilidade, a exemplo a instalação de piso tátil, rampas, balcões de atendimento acessíveis e mapa tátil, demonstram a preocupação da administração em oferecer condições de acesso para utilização dos serviços disponibilizados pela seccional, com segurança e autonomia, pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, entretanto, o resultado da avaliação apresentou oportunidades de correções e/ou novas instalações em espaços, mobiliários e outros elementos, visando a adequação aos normativos vigentes e possibilitando que a pessoa com deficiência usufrua plenamente de seus direitos e garantias fundamentais, em condições de igualdade com as demais pessoas.

Das ocorrências observadas, na opinião da equipe de auditoria, as deficiências na acessibilidade das rotas de fuga e as ocorrências relacionadas às escadas e degraus se demonstraram as mais relevantes, pois estão diretamente relacionadas à segurança da integridade física dos usuários do edifício, sejam eles pessoas com deficiência ou não.

As recomendações inseridas em cada achado foram estabelecidas de acordo com critérios técnicos, entretanto, antes de implementá-las, deve ser observada a razoabilidade de sua execução, ou seja, se as modificações e os ajustes necessários e adequados não acarretam ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso.

Diante do exposto, encaminhamos este Relatório Final de Auditoria:

a) à Diretoria do Foro, para conhecimento;

b) à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Seção Judiciária do Amapá - CPAI/SJAP, para conhecimento e eventuais providências que julgar necessárias;

b) à Diretoria da Secretaria Administrativa, para conhecimento e remessa às unidades auditadas, com o seguinte destaque: as medidas, julgadas razoáveis e necessárias, a serem implementadas pelas unidades responsáveis em atendimento às recomendações constantes deste Relatório Final, bem como o prazo previsto para a conclusão das ações, devem ser apresentados no documento intitulado Plano de Providências (modelo doc. 20409853), que deverá ser inserido nestes autos até **31/05/2024**.

Respeitosamente,

**MILENA ALVES DE CASTRO OLIVEIRA**  
Supervisora da SEAUD

**ROBSON CARDOSO BORGES**  
Diretor do Núcleo de Auditoria Interna - NUAUD

#### **Quadro I - Tabulação dos achados de auditoria, respectivas recomendações e unidades responsáveis**

<b>ITEM</b>	<b>ACHADOS</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL OU INTERESSADA</b>

1.1	Sinalização tátil e visual não orienta adequadamente o usuário quanto à acessibilidade dos serviços e identificação dos espaços	1.1.9	Que a administração promova as modificações e os ajustes necessários e adequados na sinalização tátil e visual nas situações listadas (S1 a S4).	Nucad/Secad
1.2	Ausência de sinalização tátil de alerta no piso para indicar o início e o término de escadas	1.2.9	Que a administração implemente a sinalização tátil de alerta no piso para indicar o início e o término das escadas.	Nucad/Secad
1.3	Ausência de alarme de saída de garagem em passeio público	1.3.9	Que a administração avalie a oportunidade e conveniência para a implementação de dispositivo de alarme, na saída do estacionamento no passeio público, conforme disposto na ABNT NBR 9050/2020.	Nucad/Secad
1.4	Rotas de fuga não atendem a norma vigente	1.4.9	Que a administração promova as modificações e os ajustes necessários e adequados nas rotas de fuga, que não acarretem fragilidade na segurança de magistrados e servidores, nem ônus desproporcional ou indevido.	Nucad/Secad
1.5	Ausência de identificação (SIA) do balcão de atendimento preferencial para a pessoa em cadeira de rodas (PCR)	1.5.9	Que a administração promova a devida identificação (SIA) do balcão de atendimento preferencial à pessoa com deficiência.	Nucad/Secad
1.6	Receptionistas sem treinamento adequado para atender pessoas com deficiência auditiva, que se comunicam pela Libras	1.6.9	Que a administração avalie a oportunidade e conveniência para promover os ajustes necessários e adequados nos postos de atendimento ao público, de forma a serem ocupados por atendentes aptos em comunicação em Libras.	Nucad/Secad
2.1	Ausência de sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto as escadas	2.1.9	Que a administração promova as modificações e os ajustes necessários, que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, para a adequada sinalização dos pavimentos junto às escadas.	Nucad/Secad
2.2	Ausência de sinalização visual, contrastante com o piso, nos degraus	2.2.9	Que a administração promova as modificações e os ajustes necessários, para a adequada sinalização dos degraus, de acordo com o espaço onde se localizam.	Nucad/Secad
2.3	Ausência de corrimão nas rampas de acesso à entrada do edifício	2.3.9	Que a administração promova as modificações e os ajustes necessários nas rampas, que não acarretem ônus desproporcional ou indevido.	Nucad/Secad

2.4	Ausência de corrimão no degrau isolado localizado na entrada do edifício	2.4.9	Que a administração avalie a oportunidade e conveniência para instalação, conforme norma da ABNT, de corrimão no degrau isolado localizado na entrada do edifício.	Nucad/Secad
2.5	Corrimãos da escada principal instalados com dimensionamento diverso do indicado na Norma ABNT NBR 9050/2020	2.5.9	Que a administração promova as modificações e os ajustes necessários nos corrimãos, que não acarretem ônus desproporcional ou indevido.	Nucad/Secad
2.6	Corrimãos das escadas de emergência instalados em apenas uma altura	2.6.9	Que a administração promova as modificações e os ajustes necessários nos corrimãos, conforme estabelecido na ABNT NBR 9050, que não acarretem ônus desproporcional ou indevido.	Nucad/Secad
2.7	Ausência de sinalização de alerta ou proteção na projeção da escada no piso térreo	2.7.9	Que a administração promova sinalização/proteção adequada na projeção da escada no piso térreo, que não acarrete ônus desproporcional ou indevido.	Nucad/Secad
3.1	Ausência de sinalização do pavimento indicando o andar, em relevo e em Braille, nos dois batentes externos dos elevadores	3.1.9	Que a administração promova as implementações necessárias e adequadas nos batentes externos dos elevadores, conforme ABNT NBR 9050.	Nucad/Secad
3.2	Sinal sonoro de chegada da cabina no andar inaudível/ou muito baixo	3.2.9	Que a administração promova os ajustes necessários no sinal sonoro, nos andares, que indica a chegada da cabina.	Nucad/Secad
4.1	Dispositivos de comando elétrico não atendem as métricas da altura de instalação estabelecidas na norma ABNT 9050/2020	4.1.9	Não há	Nucad/Secad
5.1	Sinalização das portas dos sanitários fora da faixa de alcance acessível para informações em plano vertical	5.1.9	Que a administração promova as modificações e os ajustes necessários, para a adequada sinalização das portas dos sanitários.	Nucad/Secad
5.2	Ausência de dispositivo de sinalização de emergência nos sanitários acessíveis	5.2.9	Que a administração providencie a instalação de dispositivo de sinalização de emergência nos sanitários acessíveis, em uso, desde que não acarrete ônus desproporcional ou indevido.	Nucad/Secad
5.3	Sanitários acessíveis sem espaço necessário para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para a bacia sanitária	5.3.9	Exclusão dos sanitários acessíveis feminino (1º andar) e masculino (2º andar) do rol de sanitários acessíveis do edifício, inclusive a sinalização de localização.	Nucad/Secad

5.4	Barras de apoio na bacia sanitária não atendem as especificações da ABNT NBR 9050	5.4.9	Que a administração providencie a correta instalação das barras de apoio junto as bacias sanitárias, nos sanitários acessíveis, conforme estabelecido na ABNT NBR 9050.	Nucad/Secad
5.5	Bacia sanitária acessível com abertura frontal	5.5.9	Que a administração avalie a oportunidade e conveniência de substituição das bacias sanitárias acessíveis instaladas, por bacias sanitárias sem abertura frontal.	Nucad/Secad
5.6	Ausência de barras de apoio junto ao lavatório em sanitário acessível	5.6.9	Que a administração providencie a instalação de barras de apoio junto aos lavatórios, nos sanitários acessíveis, conforme estabelecido na ABNT NBR 9050.	Nucad/Secad
6.1	Balcão de atendimento/informações não atende plenamente a norma de acessibilidade	6.1.9	Que a administração providencie as adaptações necessárias nos balcões de atendimento acessíveis, desde que não acarrete ônus desproporcional ou indevido.	Nucad/Secad
6.2	Ausência de espaços para P.C.R., sinalizado, em local de espera de atendimento ao público	6.2.9	Que a administração providencie a demarcação de M.R. na área de espera da atermação, conforme item 10.19.3.c, da ABNT NBR 9050.	Nucad/Secad
6.3	Ausência de assentos para pessoas obesas em local de espera de atendimento ao público	6.3.9	Que a administração providencie a disponibilização de assentos para P.O. na área de espera de atendimento na Atermação, observando o item 4.7.1 da ABNT NBR 9050.	Nucad/Secad
6.4	Espaço reservado para P.C.R. no auditório não atende totalmente as dimensões que a norma estabelece	6.4.9	Que a administração avalie a possibilidade de realizar as adequações dos espaços reservados à P.C.R. no auditório, que não acarretem ônus desproporcional ou indevido.	Nucad/Secad



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves de Castro Oliveira**, Supervisor(a) de Seção, em 26/04/2024, às 09:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardoso Borges, Diretor(a) de Núcleo**, em 26/04/2024, às 09:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20409866** e o código CRC **D1A2B9E0**.

---

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - [www.trf1.jus.br/sjap/](http://www.trf1.jus.br/sjap/)

0000509-70.2024.4.01.8003

20409866v55